LEI Nº 2.440/83

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM A BIBLIOTECA ANTÔNIO PERDIGÃO – MUSEU ARQUIVO DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decretа e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio de que trata a Lei Municipal nº 2.082, de 02/05/79, com a Biblioteca Antônio Perdigão - Museu Arquivo da Cidade.

ART. 2º - Os objetivos do convênio, que ora se renova, são os constantes da minuta de Convênio que faz parte integrante da lei acima citada.

ART. 3º - A presente renovação terá duração de 2 (dois) anos com início em 1º de fevereiro de 1983.

ART. 4º - Continuam inalteradas as disposições contidas na lei Municipal número 2.082/79, que não conflitam com a presente Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data mencionada no artigo 3º desta lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE ABRIL DE 1983.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal